



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.480

Dá denominação às vias públicas do Loteamento Jardim Campos Elíseos.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do parágrafo 5º, do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas de números 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, do Loteamento Jardim Campos Elíseos, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua 1 - Vereador João de Siqueira Loyolla, paralela à Rodovia, com início e término em área remanescente.

Rua 4 - Vereador Júnio Augusto Amarante, com início e término em área remanescente.

Rua 5 - Vereador Ubaldo Latrônico, com início e término em área remanescente.

Rua 6 - Vereador Antônio Pires, com início na Rua Vereador João de Siqueira Loyolla e término na Rua Vereador Ubaldo Latrônico.

Rua 7 - Vereador Amâncio Pereira Caixeta, com início na Rua Vereador João de Siqueira Loyolla e término na Rua Vereador Ubaldo Latrônico.

Rua 8 - Vereador Laelson Godoy de Vasconcellos, com início na Rua Vereador João de Siqueira Loyolla e término na Rua Vereador Ubaldo Latrônico.

Rua 9 - Vereador Adelino Loro, com início na Rua Vereador João de Siqueira Loyolla e término na Rua Vereador Ubaldo Latrônico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 29 de dezembro de 1983


DGENEY DINIZ DE MELO
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.393, de 31-12-83.